

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua: Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro

Paineiras Estado de Minas Gerais

## Lei nº 187 de 16 de novembro de 1976

### **“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro para 1977”**

A Câmara Municipal de Paineiras Decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica aprovado o orçamento geral do município de Paineiras, para o exercício financeiro de 1977, discriminando pelos anexos integrantes desta lei, que estima a receita em CR\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de cruzeiros) .

**Art.2º**- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes	1.319.500,00
receita tributária	195.000,00
Receita patrimonial	7.500,00
transferências correntes	1.067.000,00
receitas diversas	50.000,00
receitas de capital	680.500,00
operações de crédito	50.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis	35.000,00
transferência de capital	595.500,00
	2.000.000,00

**Art.3º**- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos I quadros ( A,B,C,D) e II quadros( A,B) conforme discriminação seguinte:

I- Despesas por órgão do governo e da Administração.

01- Câmara Municipal.....	75.000,00
01- Gabinete secret.presidência.....	75.000,00
02- Prefeitura Municipal.....	1925.000,00
02- Gabinete e Secretaria.....	120.000,00
03- Serviços da fazenda.....	190.000,00
04- serviço de contabilidade.....	65.000,00
05- Serviço de Euc. E saúde.....	357.000,00
06- Serviço Assist.e Previdência.....	124.000,00
07- Srvço urb. Obras públicas.....	616.000,00
08- Serviço municipal Estradas de rodagem.....	453.000,00
	2000.000,00

II- Despesas por função de governo

01- legislativa.....	75.000,00
03-Administração e planejamento.....	375.000,00

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua: Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro

Paineiras Estado de Minas Gerais

08- Educação e Cultura.....	556.000,00
10- Habitação e urbanismo.....	241.000,00
13- Saúde e saneamento.....	176.000,00
15- Assistência e previdência.....	124.000,00
16- Transporte.....	453.000,00
	2.000.000,00

**Art.4º**- Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até a importância equivalente a 25% da receita estimada para o exercício.

**Art.5º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações do presente orçamento ate a importância de 40% da receita estimada para o exercício.

**Art.6º**- Para obtenção dos recursos para a abertura dos créditos suplementares autorizados no artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a anular a parcialmente ou totalmente dotações do presente orçamento.

**Parágrafo único**- O excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista servirá também de recursos para abertura de créditos suplementares.

**Art.7º**- Fazem parte integrante desta lei, além dos anexos citados no artigo 3º, os da lei nº 4320 de 17 de março de 1964, mantidos por portarias posteriores.

**Art.8º**- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 16 de novembro de 1976.